

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO
DOUTA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024
PROCESSO Nº 0300005544/2024-PG-3
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2024

JONAS L. DIZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 19.299.819/0001-20, com endereço comercial à Avenida Joaquim Ferraz de Almeida Prado (DUDU FERRAZ), 1934 – Jd. Olímpia – CEP 17.208-720, em Jaú/SP, neste ato representada por seu representante legal que ao final subscreve, nos termos do contrato social, vem, com fulcro nos termos do Capítulo 15 do edital e nos termos do artigo 165, inciso I, letra “c”, da Lei 14.133/2021, tempestivamente, apresentar suas razões recursais em face do JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PREGOEIRO na Licitação em destaque.

Nos termos do edital e também do §º 4º do artigo 165, da Lei 14.133/2021, requer a intimação da empresa recorrida vencedora, para que, querendo, apresente suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, na sequência, no prazo de 3 (três) dias úteis reconsidere sua decisão, contudo, caso não seja esse o entendimento de Vossa Excelência, submeta o recurso, devidamente instruído e motivado, à autoridade superior competente, para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento, analise e de provimento ao presente recurso.

Nestes Termos,

P. Deferimento,

Jaú/SP, 02 de agosto 2.024.

JONAS L. DIZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
JONAS LEONELLI DIZ
Responsável Legal
Nº do documento de identidade: 44.936.470-7 SSP/SP

DAS RAZÕES RECURSAIS.

PROCESSO N° 0300005544/2024-PG-3

PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP DE 13KG E 45KG PARA O DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

I – DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE RECURSO.

As razões recursais são apresentadas tempestivamente, uma vez que conforme informado pelo Senhor Pregoeiro durante a sessão pública, o prazo recursal teve início em 01 de agosto de 2024 e se encerra em 05 de agosto de 2024.

Demonstra-se desta forma, que o presente é tempestivo, assim como observa as condições para o seu recebimento e julgamento.

II DOS FATOS

A Prefeitura do Município de Jaú, desejando a aquisição de cotas de Gás GLP 13 kg e 45kg, através de ata de registro de preço, lançou a licitação em epígrafe, separados em 3 lotes, sendo o Lote 1 e Lote 3 reservado para as MEs e EPPs, e o Lote 02 com ampla disputa.

O valor estimado da contratação foi de R\$ 431.250,00 (Quatrocentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais), sendo R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais) para o item 1, R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) para o item 2 e R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil) para o item 3.

A recorrente apresentou proposta apenas para o Lote 02, referente a 750 unidades de Gás GLP 45kg, cujo valor estimado pelo órgão era de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

A sessão pública teve início no dia 31 de julho de 2024, às 09h:00min e para o lote 2 em específico apenas 3 empresas ofertaram proposta.

Encerrada a face de lances **aberto**, as 3 empresas participantes apresentaram lance **fechado**, sagrando-se o menor preço ofertado o valor de R\$ 304,00 do licitante **LIC002 (empresa GOMES, LUCAS & CIA COMÉRCIO DE GÁS LTDA)**.

Houve aceitação da proposta pelo pregoeiro, razão pela qual, o certame avançou para a fase de habilitação.

DE: "SISTEMA" - PARA: "TODOS"

Item foi aceito pela comissão, aguarde.

31/07/2024 11:58:02

DE: "SISTEMA" - PARA: "TODOS"

Fase de habilitação, aguarde.

31/07/2024 11:58:36

Analisados os documentos, o Pregoeiro apoiado por sua equipe, entendeu que a empresa cumpria as condições do edital, razão pela qual a julgou habilitada.

DE: "Pregoeiro" - PARA: "TODOS"

Conforme informado anteriormente, uma vez que o sistema Fiorilli liberou acesso à documentação de habilitação da detentora das melhores ofertas para os três itens disputados, logo após à fase de negociação, a Comissão de Licitação já avaliou a habilitação e entende que essa atende satisfatoriamente as exigências editalícias.

31/07/2024 12:05:54

Contudo, em que pese o máximo e admirável respeito ao Nobre Pregoeiro e sua equipe de apoio, mas o r. julgamento merece reforma, conforme restará demonstrado:

III DA NÃO COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

Para a habilitação, o edital exige para a Qualificação Econômica Financeira:

13.5.3 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização desta licitação. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

13.5.3.2 - Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13.5.3.3 - Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

13.5.3.4 - Balanço patrimonial com declaração de resultados da empresa, abertura e fechamento em conformidade com a legislação, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

13.5.3.5 - Para empresas que não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, deverá ser apresentado o balanço de abertura.

13.5.3.6 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ainda que

enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por profissional legalmente habilitado, constando nome completo e registro, referente ao último exercício social exigível.

13.5.3.7 - Para empresas enquadradas como ME ou EPP, o balanço patrimonial poderá ser substituído por cópias autenticadas do livro caixa, correspondente ao último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial de seu Estado Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Apesar da empresa **LIC002 (empresa GOMES, LUCAS & CIA COMÉRCIO DE GÁS LTDA)**, ter apresentado os documentos, o fato é que os documentos apresentados para o cumprimento da exigência dos itens da

qualificação econômica financeira, não comprovam o exigido no item 13.5.3.3, ou seja, a não comprovou capital social ou patrimônio líquido de até 10% do valor estimado da contratação.

De acordo com os Balanços do exercício de 2022 e 2023 apresentados, o seu Capital Social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) nos dois exercícios e o Patrimônio Líquido é de R\$ 693.415,55D (seiscentos e noventa e três mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos) no exercício de 2022 e R\$ 610.033,92D (seiscentos e dez mil trinta e três reais e noventa e dois centavos) no exercício de 2023, ambos **DESCOBERTOS/NEGATIVOS**, vejamos:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	693.415,55D
CAPITAL SOCIAL	15.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	15.000,00C
CAPITAL SOCIAL	15.000,00C

2022:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	610.033,92D
CAPITAL SOCIAL	15.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	15.000,00C
CAPITAL SOCIAL	15.000,00C

2023:

Como podemos observar, a questão é cirúrgica, em resumo para habilitação as empresas licitantes devem comprovar o Capital Social ou Patrimônio Líquido de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), valor referente a 10% do valor estimado do item 2, mas de acordo com os balanços dos dois últimos anos, 2022 e 2023, da licitante **LIC002 (empresa GOMES, LUCAS & CIA COMÉRCIO DE GÁS LTDA)**, temos:

Identificação	2022	2023
Capital Social	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Patrimonio Líquido	(R\$ 693.415,55)	(R\$ 610.033,92)

Logo, o Capital Social e o Patrimônio Líquido não atendem os valores exigidos no edital.

Em especial sobre os valores de Patrimônio Líquido apresentado no exercício de 2023, trazemos à baila trecho do parecer do Contador Nelson Lourival Morelli (CRC 1SP 132258/O-5), que assim nos esclarece (**ANEXO 1**):

Analisando tecnicamente o Balanço anexado à referida proposta, temos as seguintes anotações:

01-A empresa (nome e CNPJ ocultos) apresenta um Patrimônio Líquido NEGATIVO em R\$ 610,033,92 (Seiscentos e deis mil, trinta e três reais e noventa e dois centavos)

Tal fato resulta no momento em que o Passivo (Dívidas) é maior que os Ativos (Bens e Direitos). Também chamado Patrimônio Líquido a Descoberto.

Total de Ativos (Bens e Direitos).....16.527.471,18

Total do Passivo (Dívidas).....17.137.505,10

Total.....(610.033,92)

Desse modo, é incontestável que a licitante **LIC002 (empresa GOMES, LUCAS & CIA COMÉRCIO DE GÁS LTDA)**, não cumpri a qualificação econômica financeira exigida no item 13.5.3.3, portanto, **observando o disposto no item 13.5.6.5**, a reforma do julgado é medida que se impõe para **julgar a empresa inabilitada, uma vez que referido dispositivo do edital dispõe que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigido, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido este Edital.**

Na eventualidade de restarem dúvidas ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio quanto aos esclarecimentos prestados referentes às informações quanto ao Balanço Patrimonial apresentado pela licitante **LIC002 (empresa GOMES, LUCAS & CIA COMÉRCIO DE GÁS LTDA)**, os autos deverão ser remetidos ao setor técnico competente de contabilidade, nos termo parágrafo único, do artigo 168, da Lei 14.133/2021, para confirmação de que o patrimônio líquido é negativo e, por isso, não cumpre a exigência do edital.

V – DO PEDIDO

Face a todo o exposto, a RECORRENTE REQUER:

- a) O Recebimento das presentes Razões Recursais, tendo em vista o preenchimento de todos os requisitos legais, em especial a tempestividade;

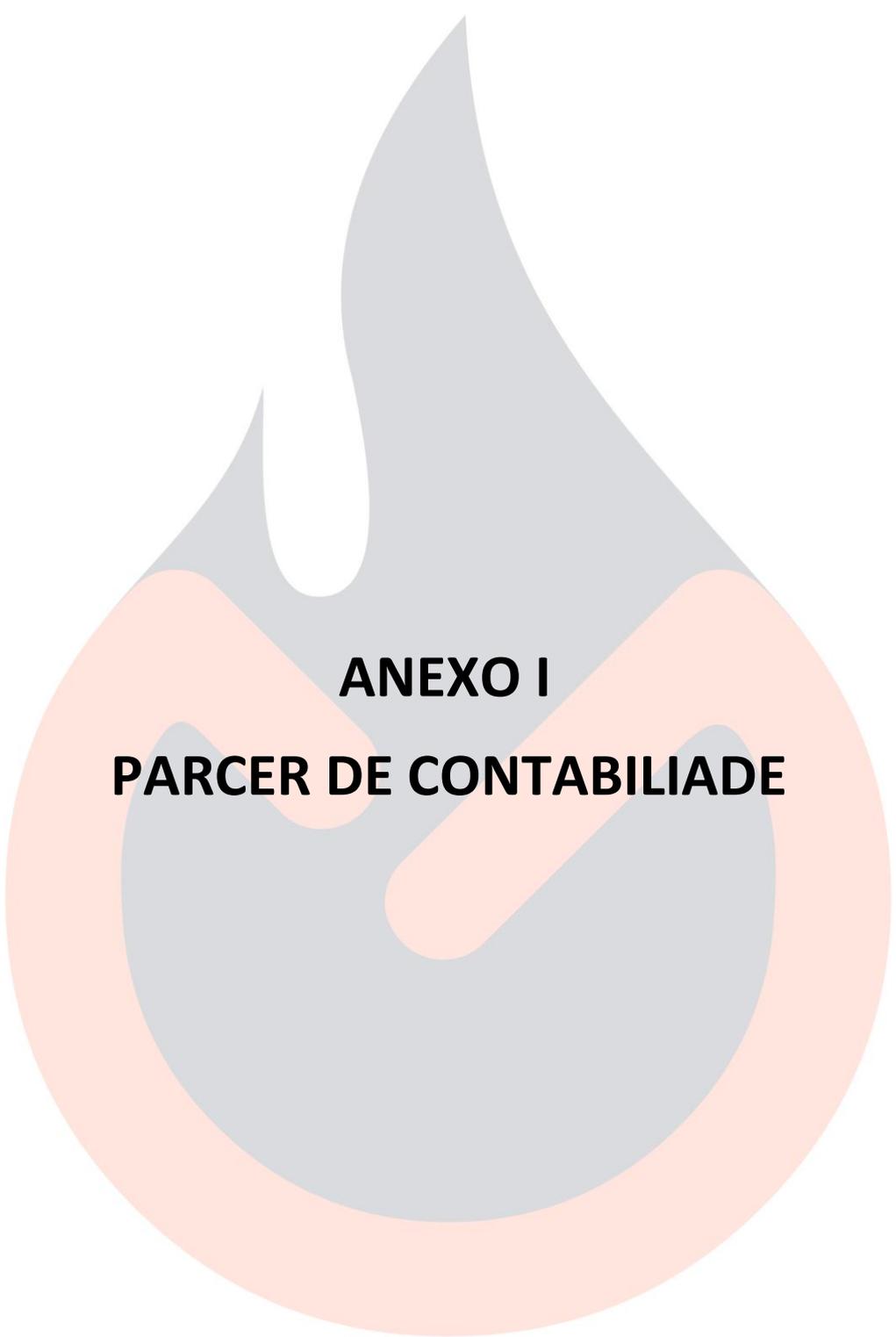
- b) A intimação dos demais licitantes, para que, querendo se manifestem tempestivamente nos termos e prazos legais;
- c) Os autos devidamente instruídos sejam encaminhados ao setor de contabilidade para manifestação sobre o capital social e patrimônio líquidos apresentados nos balanços de 2022 e 2023 da empresa LIC002 (empresa GOMES, LUCAS & CIA COMÉRCIO DE GÁS LTDA),
- d) Após, os autos sejam encaminhados a Douta Procuradoria Municipal para o competente parecer técnico afim de instruir a decisão do julgamento deste recurso, em observância ao parágrafo único do artigo 168, da Lei 14.133/2021;
- e) **Ato contínuo, a reconsideração do julgamento pela autoridade que proferiu a decisão combatida (Habilitação da LIC002 (empresa GOMES, LUCAS & CIA COMÉRCIO DE GÁS LTDA)) para reforma da decisão para a correta inabilitação da empresa no item 2, por não cumpri a exigência do item 13.5.6.5. contudo, caso não seja esse o entendimento, que os autos sejam encaminhados à autoridade superior competente, para análise de todo o exposto, e no mérito DEFERIR TOTALMENTE o presente recurso, para inabilitação da empresa GOMES, LUCAS & CIA COMÉRCIO DE GÁS LTDA, pela não comprovação da capacidade econômica financeira.**
- f) Após, o prosseguimento dos trabalhos, retornando a fase de classificação nos termos previstos no edital.

Nestes Termos,
P. Deferimento,

Jaú/SP, 02 de agosto 2.024.

JONAS L. DIZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
JONAS LEONELLI DIZ
Reponsável Legal
Nº do documento de identidade: 44.936.470-7 SSP/SP

ANEXO I – PARECER DE CONTABILIDADE.



ANEXO I

PARCER DE CONTABILIADE

Jaú, 02 de Agosto de 2024

À quem possa interessa

Ref.-Resposta à consulta abaixo

CONSULTA TÉCNICA REFERENTE: PROCESSO Nº 0300005544/2024-PG-3 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP DE 13KG E 45KG PARA O DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Analisando tecnicamente o Balanço anexado à referida proposta, temos as seguintes anotações:

01-A empresa (nome e CNPJ ocultos) apresenta um Patrimônio Líquido NEGATIVO em R\$ 610,033,92 (Seiscentos e deis mil, trinta e três reais e noventa e dois centavos)

Tal fato resulta no momento em que o Passivo (Dívidas) é maior que os Ativos (Bens e Direitos). Também chamado Patrimônio Líquido a Descoberto.

Total de Ativos (Bens e Direitos).....16.527.471,18

Total do Passivo (Dívidas).....17.137.505,10

Total.....(610.033,92)

Colocando-nos a disposição para eventuais esclarecimentos


NELSON LOURIVAL MORELLI
Técnico em Contabilidade
R. Major Ascênio, 11 - Jaú SP - F. 3601 - 130
CPF 01542.928-99 - CRC 157138520/O-5